

COLÓQUIO BRASIL-JAPÃO

(Conclusão da 1.ª pag.)
e Sosuke Kato — chefe da seção das atividades culturais da Comissão Nacional Japonesa para a UNESCO.

PROGRAMA

Constam do programa sessões públicas e mesas redondas, com a participação de convidados especiais.

Sessões públicas: dia 25 de julho — às 8.30 — Sessão preparatória; 9.00 — História Oriental — Prof. Ricardo Mário Gonçalves, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e relator japonês; 15.00 — História do Japão Moderno — Prof. Ademar Kyotoshi Sato, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo e relator japonês; 20.30 — Sessão solene — Oração do Prof. Renato de Almeida, Presidente do IBCEC — Oração do Delegado Japonês.

Dia 26 de julho — às 8.30 — Artes — Prof. Walter Zanini, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e Diretor do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, e relator japonês; 15.00 — Arquitetura — Prof. João Rodolfo Stroeter, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo e relator japonês.

Dia 27 de julho — às 8.30 — Literatura — Profa. Nina Mabuchi, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e relator japonês; 15.00 — Relações Sociais — Profa. Francisca Isabel S. Vieira, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e relator japonês; 15.00

— Relações Econômicas — Prof. Roberto Pinto de Souza, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo e relator japonês; 20.30 — Sessão de encerramento, Oração do Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo.
Mesas Redondas: (convidados especiais) — dia 25 de julho — às

9.00 — Artes e Arquitetura: moderna e contemporânea
Dia 26 de julho — às 9.00 — Situação atual dos estudos orientais no Japão e no Brasil.
Dia 27 de julho — às 9.00 — Relações sócio-econômicas, situação atual dos estudos; 15.00 — Literatura: tendências literárias do mundo moderno e contemporâneo.

BANCO DO ESTADO VOLTARÁ À SUA PUJANÇA ECONÔMICA

A diretoria do Banco do Estado de São Paulo, tendo à frente o seu presidente, sr. João Di Pietro, visitou o governador Laudo Natel depois de sua posse.

Após o encontro com o chefe do Executivo, o presidente do estabelecimento, falando aos jornalistas, informou que a nova direção está imbuída da disposição de realizar grande trabalho, e manifestou a certeza de que aquele estabelecimento, dentro de pouco tempo voltará a ocupar a posição que sempre ocupou na economia de São Paulo e do Brasil. Assinalou que os planos para o futuro serão dotados à medida que a nova diretoria for tomando conhecimento dos problemas, principalmente levando-se em conta o limite de tempo de que se dispõe. Frizou o sr. João Di Pietro que "a nossa preocupação é resolver os grandes problemas do Banco, para não nos perdermos nos detalhes".

Quanto a expansão do BANESPA, revelou o presidente que até

o próximo dia 15 serão inauguradas mais 4 agências urbanas.

MATERIAIS PARA FERRAMENTAS E SUA APLICAÇÃO NA USINAGEM DOS METAIS

Terá início no próximo dia 27, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, um curso de especialização sobre Materiais para Ferramentas e sua Aplicação na Usinagem dos Metais, a cargo dos professores Vicente Chiaverini e Dino Ferraresi, do Departamento de Engenharia Mecânica daquela Escola. O curso será ministrado às segundas feiras, às 19,15 horas, na Praça Coronel Fernando Prestes, 74, sala 15, até abril de 1967 com interrupção nos meses de julho e dezembro (segunda quinzena) janeiro, devendo reiniciar-se no dia 27 de fevereiro de 1967. As inscrições acham-se abertas na Secretaria da Escola Politécnica, Praça Coronel Fernando Prestes, 74.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas — Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

| | | | |
|----------------------------|---------|-----------------------------------|---------|
| Diretoria | 36-2539 | Tesouraria, Publicações | 36-2084 |
| Gerência | 36-2752 | Revisão, Impressão e | |
| Contadoria | 36-2764 | Manutenção | 36-6184 |
| Expediente | 36-7931 | Material | 36-2587 |
| Seção do Pessoal | 36-6183 | Assinaturas e Arquivo | 36-2724 |
| Redação | 34-5810 | Oficina do Jornal | 36-2552 |
| | | Oficina de Obras | 36-2598 |

Venda avulsa

| | |
|---------------------------|----------|
| NÚMERO DO DIA | Cr\$ 80 |
| NÚMERO ATRASADO | Cr\$ 100 |

Assinaturas

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| DIÁRIO DO EXECUTIVO | DIÁRIO DA JUSTIÇA |
| DIÁRIO DE INEDITORIAIS | |
| Annual Cr\$ 10.000 | Annual Cr\$ 8.000 |
| Semestral Cr\$ 5.000 | Semestral Cr\$ 4.000 |

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:
RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 46.426, DE 21 DE JUNHO DE 1966

Aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Planejamento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1966.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos — Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I

Da competência

Artigo 1.º — A Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento, (S.E.P.), criada pela Lei n. 8.208, de 8 de julho de 1964, e estruturada pela Lei n. 9.362, de 31 de maio de 1966, compete:

I — promover o desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo e contribuir para acelerar o desenvolvimento econômico nacional;

II — coordenar o planejamento e orientar o controle das obras públicas de caráter sócio-econômico necessárias ao desenvolvimento econômico e bem-estar social;

III — coordenar a economia pública e a iniciativa privada, na orientação racional da política econômica do Estado;

IV — orientar a política de financiamento de planos públicos e particulares, criando condições favoráveis para o investimento de capitais nacionais e estrangeiros em território estadual, com vistas à realização do desenvolvimento econômico;

V — orientar os Grupos de Planejamento Setorial das Secretarias de Estado e das Autarquias Estaduais, colaborando com os mesmos na preparação dos respectivos planos setoriais;

VI — colaborar, quando solicitada, com o Governo Federal, na elaboração e controle da política cambial, tarifária e tributária;

VII — promover a realização de levantamentos, elaboração, análise e interpretação de dados estatísticos, para fins de pesquisas científicas e para fundamentar outras atividades de planejamento do Estado;

VIII — colaborar com o Conselho Nacional de Estatística, zelando pelo cumprimento no que couber, dos compromissos firmados na Convenção Nacional de Estatística e das deliberações daquele Conselho.

CAPÍTULO II

Da Organização

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento (S.E.P.) tem a seguinte organização:

I — Gabinete, compreendendo:

1 — Setor de Relações Públicas; e

2 — Seção de Expediente.

II — Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico;

III — Consultoria Jurídica;

IV — Departamento de Economia e Planejamento, compreendendo as seguintes unidades:

1 — Serviço de Planejamento Global, com:

a) Seção de Planejamento Geral;

b) Seção de Estudos Macroeconômicos;

c) Seção de Estudos Financeiros;

d) Seção de Planejamento Administrativo.

2 — Serviço de Planejamento Setorial, com:

a) Seção de Assuntos Sociais;

b) Seção de Assuntos Econômicos;

c) Seção de Assuntos de Infraestrutura.

3 — Seção de Expediente.

V — Departamento de Execução e Controle do Planejamento, compreendendo as seguintes unidades:

- I — Serviço de Relações com a Iniciativa Particular, com:
 - a) Seção de Assessoramento e Promoção de Projetos;
 - b) Seção de Estudos e Financiamentos.
- 2) — Serviço de Projetos Específicos, com:
 - a) Seção de Análise de Projetos;
 - b) Seção de Engenharia.
- 3) — Serviço de Acompanhamento de Planos, com:
 - a) Seção de Acompanhamento Financeiro;
 - b) Seção de Acompanhamento de Obras.
- 4) — Seção de Expediente.
- VI — Departamento de Estatística;
- VII — Serviço de Documentação e Biblioteca, compreendendo:
 - 1 — Seção de Documentação;
 - 2 — Seção de Biblioteca.
- VIII — Departamento de Administração, compreendendo as seguintes unidades:

- 1 — Serviço de Comunicações, com:
 - a) Seção de Expediente;
 - b) Seção de Protocolo;
 - c) Seção de Arquivo.
- 2 — Serviço de Pessoal, com:
 - a) Seção de Cadastro e de Lavratura de Atos;
 - b) Seção de Controle de Frequência e de Assentamentos de Pessoal;
 - c) Seção de Direitos e Deveres.
- 3 — Serviço de Material e Processamento da Despesa, com:
 - a) Seção de Material;
 - b) Seção de Processamento da Despesa;
 - c) Seção de Transporte e Garagem.
- 4 — Tesouraria
- 5 — Zeladoria e Portaria.

§ 1.º — O Chefe de Gabinete e os Diretores de Departamento terão em seus gabinetes um secretário designado dentre os servidores da Pasta.

§ 2.º — Os Departamentos Técnicos da Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento poderão constituir grupos de trabalho, de natureza permanente ou transitória, sempre que a necessidade do serviço o exigir.

CAPÍTULO III

Da competência do Gabinete do Secretário, dos órgãos assessores e dos departamentos e serviços

SEÇÃO I

Do Gabinete do Secretário

Artigo 3.º — O Secretário terá um Gabinete com o pessoal necessário aos seus serviços

§ 1.º — Ao Seto. de Relações Públicas compete divulgar informações e esclarecimentos ao público sobre as soluções propostas e resultados obtidos pela ação governamental, no que diz respeito à Secretaria de Economia e Planejamento; receber, estudar e responder reclamações e sugestões, atinentes às atividades da Pasta; manter atualizados o cadastro de autoridades e personalidades, bem como os arquivos e fichários de publicações, filmes e fotografias referentes às atividades da Secretaria

§ 2.º — A Seção de Expediente do Gabinete do Secretário compete processar o expediente interno do Gabinete e expedir a correspondência do Titular da Pasta.

SEÇÃO II

Da Consultoria Jurídica

Artigo 4.º — A Consultoria Jurídica incumbe examinar processos, opinar ou emitir pareceres jurídicos em assuntos diretamente ligados à Secretaria de Economia e Planejamento; colaborar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, de exposição de motivos e de outros atos relativos às atividades da Secretaria.

SEÇÃO III

Do Departamento de Economia e Planejamento

Artigo 5.º — Compete ao Departamento de Economia e Planejamento a formulação do programa global de desenvolvimento econômico-social do Estado.

Artigo 6.º — Ao Serviço de Planejamento Global incumbe promover estudos macroeconômicos, financeiros e administrativos que conduzam à formulação de uma política econômico-social do Governo.

§ 1.º — A Seção de Planejamento Geral compete estudar a metodologia do planejamento e suas adaptações ao Estado e indicar metas e estabelecer prioridades visando ao desenvolvimento econômico.